



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA EDNO OTACÍLIO DE OLIVEIRA 08963034895.**

**Processo Administrativo nº 3729/2015  
Contrato nº 098/2015**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDNO OTACÍLIO DE OLIVEIRA 08963034895**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.700276/0001-97, a Rua José Malachias, nº 85 – Bairro: Vila São Francisco, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Edno Otacílio de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.640.939-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.630.348-95, residente e domiciliado à Rua José Malachias, nº 85 – Bairro: Vila São Francisco, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0 OBJETO:**

1.1. Execução de reparo, recuperação e reconstrução de calçamento defronte a entrada superior do Ginásio de Esportes “Caio Pompeu de Toledo” (Azulão).

1.2 Toda mão de obra necessária é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo também de sua responsabilidade os custos com combustível, uniformes, EPI's e alimentação.

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Proposta da Contratada;
- b-) Requerimento de empresário;
- c-) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d-) Prova de regularidade com o FGTS;
- e-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f-) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (Municipal);
- g-) Certidão Negativa de Débitos Tributários (Estadual);
- h-) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i-) Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

3.2 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto, após assinatura deste, conforme especificações abaixo:

- Retirar 250m<sup>2</sup> de bloquetes;
- Retirar areia para compactar área removida;
- Compactar área removida;
- Aterrizar área removida;
- Compactar toda área removida novamente;
- Nivelar a área compactada;
- Assentar bloquetes retirados;
- Rejuntar toda área feito reparos;
- Fazer limpeza na obra;

3.3 Os serviços serão executados na Rua Amazonas, nº 888 – Jardim Sônia.

3.4 A **CONTRATADA**, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

### **4.0 DO VALOR:**

4.1 O valor total para a execução do objeto é de R\$ 14.780,00 (catorze mil, setecentos e oitenta reais), apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 020801 27.812.0023.2023.0000 3.3.90.36.00

### **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. Ao término da execução do objeto, a **CONTRATADA**, encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF\_e), ao seguinte endereço eletrônico: lebraoesportes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para elvis.sejel@jaguariuna.sp.gov.br e leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual será efetivado o pagamento.**

**5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.**

**5.4.2. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde e atender todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta Dispensa de Licitação.

8.7 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 14.780,00 (catorze mil, setecentos e oitenta reais)**, para todos os efeitos legais.

   4





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

## 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.


Jaguariúna, 13 de abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

  
\_\_\_\_\_  
**EDNO OTACÍLIO DE OLIVEIRA 08963034895**  
**Edno Otacílio de Oliveira**  
**RG nº. 14.640.939-5 – SSP/SP**  
**CPF/MF nº 089.630.348-95**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Moreira Barbosa**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

  
\_\_\_\_\_  
**Lillian Regina S. V. F. Paoliello**  
**Licitações e Contratos**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 3729/2015**

**Contrato nº 098/2015.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto:** Execução de reparo, recuperação e reconstrução de calçamento defronte a entrada superior do Ginásio de Esportes "Caio Pompeu de Toledo" (Azulão).

**Contratada: EDNO OTACÍLIO DE OLIVEIRA 08963034895**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 13 de abril de 2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**EDNO OTACÍLIO DE OLIVEIRA 08963034895**

**Edno Otacílio de Oliveira**

**RG nº. 14.640.939-5 – SSP/SP**

**CPF/MF nº 089.630.348-95**